



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2013

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Iris Lima de Moraes e Maria Madalena Telesca, **aprovar a edição da Súmula nº 59**, com a seguinte redação:

“MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. É indevida a multa do art. 477, § 8º, da CLT quando o valor líquido devido pela extinção do contrato de trabalho for disponibilizado ao empregado por meio de depósito em conta-corrente dentro do prazo previsto no § 6º do referido dispositivo legal, ainda que a assistência prevista no § 1º ocorra em data posterior.”

Julgados Precedentes:

RO 0000112-31.2013.5.04.0016 - 1ª Turma

Relatora: Desembargadora IRIS LIMA DE MORAES - decisão unânime

Publicação: 08.7.2013

RO 0000513-12.2012.5.04.0292 - 2ª Turma

Relatora: Desembargadora TÂNIA MACIEL DE SOUZA - decisão unânime

Publicação: 04.7.2013

RO 0000485-20.2012.5.04.0009 - 4ª Turma

Relator: Desembargador RICARDO TAVARES GEHLING - decisão unânime

Publicação: 19.6.2013

RO 0000946-42.2011.5.04.0812 - 6ª Turma

Relator: Desembargador JOSÉ FELIPE LEDUR - decisão unânime

Publicação: 14.3.2013

RO 0000759-97.2011.5.04.0403 - 11ª Turma

Relator: Desembargador HERBERT PAULO BECK - decisão unânime no aspecto

Publicação: 21.6.2013

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Ghisleni Filho, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, Flávia Lorena Pacheco, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria da Graça



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**



Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Lisot, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes e João Paulo Lucena, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova, Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Paulo Jôares Vieira. Dou fé. Porto Alegre, 08 de novembro de 2013. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 14, 18 e 19.11.2013, é considerada publicada nos dias 18, 19 e 20.11.2013. Dou fé. Em 20 de novembro de 2013.

Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC